



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DE REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N.º 85, DE 2015

O **Projeto de Lei n.º 85, de 2015**, de autoria do Prefeito Municipal, que *inclui meta e objetivo na LDO/2015 e autoriza o Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) ao Orçamento vigente, e dá outras providências*, foi aprovado na forma regimental, com emendas.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação em anexo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção.

Sala das Reuniões, 17 de agosto de 2015.

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
Presidente

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Membro

SILDO ANTÔNIO PEDRÓIS
Membro

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta proposição foi aprovada

em 17/08/15, por unanimidade

Responsável pela Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 85, DE 2015.

Inclui meta e objetivo na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2015 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 27.000,00 (vinte mil reais) ao Orçamento vigente, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2015, Lei Municipal n.º 1.846, de 30 de junho de 2014, a seguinte meta e objetivo:

META: Manutenção das Atividades da Equipe Volante.

OBJETIVO: O objetivo da equipe volante é prestar serviços de Proteção Social Básica no território de abrangência do CRAS a que se vincula às famílias a ele referenciadas, potencializando o PAIF em territórios com peculiaridade de extensão territorial, isolamento, áreas rurais e difícil acesso. A especialidade das equipes volantes é prioritariamente ampliar o acesso da população em situação de extrema pobreza dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica.

Art. 2º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir crédito especial, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) ao Orçamento vigente, que correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e classificações orçamentárias:

ÓRGÃO	02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE	05 – SEC. MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS
FUNÇÃO	08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA	0014 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AÇÃO (P/A/E)	1152 - Manutenção das Atividades da Equipe Volante
ELEMENTO	3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE RECURSOS	129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) – 100% do Valor Previsto
VALOR PREVISTO	R\$ 16.000,00

ÓRGÃO	02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE	05 – SEC. MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS
FUNÇÃO	08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA	0014 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



AÇÃO (P/A/E)	1152 - Manutenção das Atividades da Equipe Volante
ELEMENTO	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
FONTE RECURSOS	100 – Recursos Próprios – 10% do Valor Previsto 129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) – 90% do Valor Previsto
VALOR PREVISTO	RS 3.000,00

ÓRGÃO	02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE	05 – SEC. MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS
FUNÇÃO	08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA	0014 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AÇÃO (P/A/E)	1152 - Manutenção das Atividades da Equipe Volante
ELEMENTO	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE RECURSOS	100 – Recursos Próprios – 10% do Valor Previsto 129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) – 90% do Valor Previsto
VALOR PREVISTO	RS 6.000,00

ÓRGÃO	02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE	05 – SEC. MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS
FUNÇÃO	08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA	0014 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AÇÃO (P/A/E)	1152 - Manutenção das Atividades da Equipe Volante
ELEMENTO	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE RECURSOS	100 -- Recursos Próprios – 10% do Valor Previsto 129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) – 90% do Valor Previsto
VALOR PREVISTO	RS 2.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei são provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE	05 – SEC. MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS
FUNÇÃO	08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA	0014 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AÇÃO (P/A/E)	2067 – Manutenção Atividades Secretaria de Assistência Social



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ELEMENTO	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE RECURSOS	129 - RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR	RS 27.000,00

Art. 4º O programa e ação discriminados no art. 1º, desta Lei, estão previstos no Anexo 5, do Plano Plurianual de 2014 a 2017, instituído pela Lei n.º 1.823, de 11 de dezembro de 2013, alterada pela Lei n.º 1.871, de 25 de junho de 2015.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG, 17 de agosto de 2015.

SÉRGIO PAZINI
Prefeito Municipal